



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

ALTERA OS ANEXOS I E IV DO QUADRO
PROVISÓRIO DE CARGOS EM COMIS
SÃO E DE EMPREGOS DA JUNTA CO
MERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribui
ções legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e IV do Quadro Provisório
de Cargos em Comissão e de Empregos da Junta Comercial do Estado de
Rondônia - JUCER, aprovada pelo Decreto nº 4.200 de 02 de junho de
1.989, da forma a seguir:

ANEXO I - QUADRO PROVISÓRIO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
PRESIDENTE	01	5.520,67	3.680,45	9.201,12
VICE-PRESIDENTE	01	5.175,63	3.450,42	8.626,05
SECRETÁRIO GERAL	01	4.968,60	3.312,40	8.281,00
PROCURADOR REGIONAL	01	4.968,60	3.312,40	8.281,00

Art. 2º - Fica reduzido do Anexo IV - Quadro Provisório de
Empregos o número de vagas da função de AGENTE DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Publicado no Diário Oficial
 nº 2943 do dia 20/12/89



ALTERNATIVA ANEXO I - IV DO QUADRO
 PROVISÓRIO DE CARGOS EM COMISSÃO
 Nº 1 DE EMPREGOS DA JUIZIA DO
 JUREM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições

dever legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Dispõe sobre a criação de cargos em comissão de natureza temporária e de provimento por nomeação, no âmbito da Justiça do Estado de Rondônia, para exercer as funções de Juiz de Direito, conforme o quadro de cargos em comissão em anexo I - IV do presente Decreto nº 2.500 de 02 de Junho de 1989, da forma a seguir:

ANEXO I - QUADRO PROVISÓRIO DE CARGOS EM COMISSÃO

DETERMINAÇÃO	CARGOS	PROVIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
PRESIDENTE	01	2.500,00	3.680,00	9.500,00
VICE-PRESIDENTE	01	2.175,00	3.450,00	8.500,00
SECRETÁRIO GERAL	01	4.988,00	3.312,00	8.700,00
SECRETÁRIO REGIONAL	01	4.988,00	3.312,00	8.700,00

Art. 2º - Fica redigido o Anexo IV - Quadro Provisório de Cargos em Comissão de natureza temporária e de provimento por nomeação, no âmbito da Justiça do Estado de Rondônia, para exercer as funções de Juiz de Direito, conforme o quadro de cargos em comissão em anexo I - IV do presente Decreto nº 2.500 de 02 de Junho de 1989, da forma a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

de 40 (Quarenta) para 36 (Trinta e seis) e cria a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com o número limitado em 06 (Seis) vagas.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO TOTAL NCZ\$
<u>ATIVIDADE NÍVEL MÉDIO - ANM</u>		
Agente do Registro do Comércio	34	2.889,88
Auxiliar Administrativo	06	2.377,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01.11.1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em 18 de dezembro de 1.989, 101ª da República.


JERONIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR